SÃO BENTO DO NORTE	52ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
TANGARÁ	53ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
ASSU	54ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
MOSSORÓ	58ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
JOÃO CÂMARA	62ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
PORTALEGRE	63ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
EXTREMOZ	64ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
PAU DOS FERROS	65ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
NÍSIA FLORESTA	67ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
SANTA CRUZ	68ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
NATAL	69ª ZE	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	00
TOTAL	-	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA/ JUDICIÁRIA	03

EDITAL Nº 27/2017

CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 05/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução TRE/RN nº 17, de 26 de agosto de 2014, em especial, o artigo 10, publicada em 27 de agosto de 2014, resolve expedir o presente EDITAL, visando ao preenchimento das vagas constantes no Anexo deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso de Remoção, convocado por este Edital, ficará a cargo da Comissão Permanente de Concursos de Remoção do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, instituída pela Portaria DG nº 201/2016, de 03 de dezembro de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RN, em 06 de dezembro de 2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DO PRAZO
2.1.1. O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RN.
2.1.2. No último dia do prazo, as inscrições serão recebidas até 23h59 min.

2.2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES
2.2.1. Poderão se inscrever no Concurso de Remoção nº 05/2017, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnico Judiciário – Área Administrativa, da Justiça Eleitoral, em exercício neste Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (Secretaria ou Cartórios Eleitorais), na data de publicação deste Edital.
2.2.2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licenças sem remuneração, previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a participação no Concurso ficará condicionada à interrupção da licença, até o último dia do prazo previsto para as inscrições, conforme dispõe o subitem 2.1, ressalvada a hipótese prevista no art. 83, § 2º, II, da referida Lei, com a redação dada pela Lei nº 12.269/2010.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES
2.3.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico do Sistema de Concurso de Remoção (SICRO), acessível a partir da intranet, no site http://intranet.tre-rn.gov.br ou da internet, no site http://www.tre-rn.jus.br, através do link “Concurso de Remoção”.

2.3.2. O candidato deverá indicar, por ordem de preferência, as unidades de lotação pretendidas, relacionadas no Anexo deste Edital.

2.3.3. As indicações a que se refere o subitem anterior serão levadas em consideração, simultaneamente, no processamento eletrônico do resultado, observada a ordem de prioridade das indicações e aferição da precedência de cada candidato, estabelecida conforme os critérios previstos no subitem 3.1.

2.3.4. Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do prazo estabelecido no subitem 2.1.

2.3.5. As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da nulidade do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3.6. Verificada qualquer irregularidade formal, a comissão consultará o candidato para fins de esclarecimento.

2.3.7. A inscrição poderá ser alterada ou desconsiderada por meio eletrônico, mediante utilização de formulário próprio disponível no Sistema do Concurso de Remoção (SICRO), somente dentro de prazo previsto no subitem 2.1.

3. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

3.1. Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

a) maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, na condição de ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal ou na situação de removido pertencente a quadro eleitoral diverso;

b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

c) maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982;

d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

h) maior tempo de exercício na unidade de origem, ressalvada a remoção de ofício;

i) maior tempo de exercício na função de mesário e de jurado;

j) maior idade.

3.1.1. O tempo de serviço especificado nas alíneas “b” a “i” deste artigo será apurado em dias corridos e somente será considerado quando publicada a portaria de averbação no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, até o final do prazo para as inscrições, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

3.1.2. O tempo previsto na alínea “a” será contado até o termo final do prazo para as inscrições.

3.2. Caberá à Seção de Registros Funcionais/CP/SGP elaborar relação dos candidatos ordenada pelos critérios elencados no subitem 3.1, excetuando as alíneas “h”, “i” e “j”, a serem considerados apenas no caso de haver empate dos critérios precedentes das alíneas “a” a “g”, publicando-a na intranet e na internet.

3.3. O candidato que não estiver de acordo com a relação divulgada, terá o prazo de 1 (um) dia útil para se reportar à Comissão do Concurso, solicitando eventual correção, mediante protocolo (PAE), utilizando a opção “expedientes relativos a gestão de pessoas”.

3.3.1. Caso seja verificada a procedência do pedido, a Comissão fará a devida retificação, expedirá notificação pessoal e encaminhará a relação à SRF (Seção de Registros Funcionais) para o preenchimento dos dados no SICRO (Sistema do Concurso de Remoção).

3.4. O preenchimento da vaga obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação de que trata o subitem 3.1, em conformidade com a ordem de preferência das indicações feitas pelo candidato no ato da inscrição, observando-se os critérios estabelecidos no artigo 11 da Resolução nº 04/2011-TRE/RN, de 10 de maio de 2011, alterado pela Resolução nº 13/2012-TRE/RN, de 13 de julho de 2012.

3.5. Feito o processamento dos dados, a classificação final dos candidatos, com a distribuição das vagas, será encaminhada à Diretoria-Geral para apreciação e publicação no DJe/TRE–RN (Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RN).

4. DOS RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação da classificação de que trata o subitem 3.5, para apresentar recurso dirigido à Presidência do Tribunal.

4.2. O candidato enviará o recurso, por meio eletrônico, utilizando o formulário próprio, disponível no SICRO (Sistema do Concurso de Remoção), a partir da intranet e da internet, através do link “Concurso de Remoção”, devendo encaminhar os documentos necessários à comprovação de suas alegações, por protocolo, ao GAB/SGP (Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas), dentro do prazo para recurso, até 23h59min.

4.3. Interposto o recurso, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará os demais interessados, por ato publicado nas páginas da intranet e internet deste Tribunal, para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem alegações, utilizando-se dos meios referidos no subitem anterior.

4.4. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de conclusão à Presidência.

4.5. Da decisão do Presidente caberá recurso para a Corte do Tribunal, no prazo de 03 (três) dias, observado o procedimento previsto no subitem 4.2, devendo o julgamento ocorrer dentro do mesmo prazo indicado no subitem 4.4.
4.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, sem que haja qualquer irresignação dos interessados, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do Tribunal e publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RN.
4.7. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas cientificar os titulares das unidades de destino e de origem do candidato, selecionado no concurso de remoção, sobre o resultado do certame.
4.8. Após a publicação da homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores, que deverão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RN.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No ato da remoção deverá ser fixado o período de trânsito dos agentes envolvidos para as unidades objeto do certame, na forma do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
5.2. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no subitem anterior.
5.3. A efetivação das remoções se dará de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.
5.4. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o subitem 5.1 será contado a partir do término do afastamento.
5.5. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta do servidor.
5.6. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma do art. 20 da Resolução nº 04/2011-TRE/RN, inserido pela Resolução nº 13, de 10 de julho de 2012.
5.7. Os procedimentos relativos ao Concurso de Remoção serão formalizados e autuados em processo administrativo próprio.
5.8. Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.
5.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/RN

Natal/RN, em 11 de dezembro de 2017.

Desembargador Dilermando Mota Pereira
Presidente

ANEXO

CONCURSO DE REMOÇÃO TRE/RN N.º 05/2017
QUANTITATIVO DE VAGAS POR LOCALIDADES E UNIDADES

MUNICÍPIO	UNIDADE	CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	QTDE
NATAL	SECRETARIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	02
	1ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
	2ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
	3ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
	4ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	01
MACAÍBA	5ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CEARÁ-MIRIM	6ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
S. JOSÉ DE MIPIBU	7ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
S. PAULO DO POTENGI	8ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
GOIANINHA	9ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
JOÃO CÂMARA	10ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CANGUARETAMA	11ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00

NOVA CRUZ	12ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
SANTO ANTÔNIO	13ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
TOUROS	14ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	15ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
SANTA CRUZ	16ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
LAJES	17ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
ANGICOS	18ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
SÃO TOMÉ	19ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CURRAIS NOVOS	20ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
FLORÂNIA	21ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
ACARI	22ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CAICÓ	23ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
PARELHAS	24ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CAICÓ	25ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CAICO	26ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
JUCURUTU	27ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
ASSU	29ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
MACAU	30ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CAMPO GRANDE	31ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
AREIA BRANCA	32ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
MOSSORÓ	33ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
MOSSORÓ	34ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
APODI	35ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CARAÚBAS	36ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
PATU	37ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
MARTINS	38ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
UMARIZAL	39ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
PAU DOS FERROS	40ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
ALEXANDRIA	41ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
LUIS GOMES	42ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
SÃO MIGUEL	43ª ZE	TÉCNICO	ADMINISTRATIVA	00

		JUDICIÁRIO		
MONTE ALEGRE	44ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
APODI	45ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
CEARÁ-MIRIM	46ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
PENDÊNCIAS	47ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
MOSSORÓ	49ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
PARNAMIRIM	50ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	51ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
SÃO BENTO DO NORTE	52ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
TANGARÁ	53ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
ASSU	54ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
MOSSORÓ	58ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
JOÃO CÂMARA	62ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
PORTALEGRE	63ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
EXTREMOZ	64ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
PAU DOS FERROS	65ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
NÍSIA FLORESTA	67ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
SANTA CRUZ	68ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
NATAL	69ª ZE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	00
TOTAL	-	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	03

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES

GABINETE DO JUIZ ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS PEREIRA

DECISÕES E DESPACHOS

RECURSO ELEITORAL N.º 486-35.2016.6.20.0009 (AGRAVO REGIMENTAL)

PROCEDÊNCIA: TIBAU DO SUL/RN (9ª ZONA ELEITORAL - GOIANINHA/RN)
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APROVAÇÃO
AGRAVANTE: COLIGAÇÃO VITÓRIA DO POVO (PR/ PDT/ PMDB/ PP/PSB) E VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO: JULIO HENRIQUE DE MACEDO ALVES E OUTRO
AGRAVADO: ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACÊDO